RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.041 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :ÂNGELO GIACOMINI JÚNIOR E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) :PATRÍCIA LAFANI VUCINIC E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado de São Paulo

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente